

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO  
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 128

De 3 de Dezembro de 1956

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DO ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um abono de natal à todos os funcionários públicos municipais.

§ Único – O abono a ser concedido deverá ser na importância de Cr\$ - 500,00 (quinhentos cruzeiros) a cada um dos funcionários.

Artigo 2º - A despesa que decorrer com a execução desta Lei, será coberta com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 3 (treis) dias do mês de Dezembro de 1956 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Seis).

Antonio Quirino de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellles  
Contador Secretário